



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 070/2005

Aprova a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 e caput do artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos diversos Órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundos e Previdência Municipal, constantes da Lei nº 2.668, de 16 dezembro de 2.004 (Lei Orçamentária), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I, II, III, IV e V, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas relativas a pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, e as destinadas ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado, bem como as decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas por lei específica.

Art. 2º. Observadas as exclusões do parágrafo único, do artigo anterior, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites bimestrais de despesas fixados na Programação Bimestral de Desembolso, tendo como limite máximo os valores estabelecidos no Anexo V, deste decreto.

Parágrafo único. No início de cada bimestre, através de Decreto, serão baixados demonstrativos bimestrais, contendo a previsão de arrecadação para o período, e as respectivas despesas a serem realizadas, por fontes de recursos.

Art. 3º. O Prefeito Municipal, no âmbito de suas atribuições, e constatada a necessidade, poderá proceder o remanejamento dos limites entre os órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos e entre os Projetos, Atividades e Operações Especiais ou entre programas de governo, no âmbito do mesmo órgão.

Handwritten signature or initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



Decreto nº 070/2005

fl. 02

Art. 4º. Os Créditos Suplementares e Especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2005, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 5º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários fixados na Lei orçamentária para o exercício de 2005, para o Poder Legislativo, serão repassados até o dia 20 de cada mês, de conformidade com as normas legais vigentes.

Art. 6º. Cabe às Secretarias de Planejamento e de Fazenda, a responsabilidade de elaboração e acompanhamento da programação financeira e orçamentária mensal, assim como, caso seja necessário, determinar o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, de acordo com o art. 39, e da Lei Municipal nº 2.668, de 16 de dezembro de 2004.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, aos 10 de maio de 2005. L ANO DE FUNDAÇÃO.



F. A. Filho
PEDRO ARILDO RUIZ FILHO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"



Art. 2º. Os créditos inscritos em nome de pessoas físicas que vierem a ser pagas no exercício de 2005, terão sua execução condicionada aos limites estabelecidos nas normas de controle de despesas.

Art. 3º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos inscritos em nome de pessoas físicas inscritas no exercício de 2005, para o Poder Legislativo, serão pagas até o dia 30 de cada mês de competência com as normas vigentes.

Art. 4º. Cabe ao Secretário de Planejamento e de Fazenda a responsabilidade de elaboração e acompanhamento do programa financeiro mensal, assim como, caso seja necessário, determinar o cancelamento ou o cancelamento parcial de RRF - RRF de acordo com o art. 3º e de acordo com o art. 2º, de 18 de dezembro de 2004.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, em 10 de maio

de 2005. ANO DE FUNDAÇÃO.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
 DE 13/1/05 2005
 DE N.º 7.400
 LUIS RIBEIRO DE ALMEIDA
 UMUARAMA, 13/1/05 2005
Ulthausanetti
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

PEDRO ARILDO RUIZ FILHO
Secretário de Administração